O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1478/2021

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de contratação de profissionais das áreas de: Direito, Psicologia, Pedagogia e Intérprete de Libras para a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição pelo fato de que esses profissionais são de extrema importância para a Secretaria e com a normalização dos atendimentos, o fluxo e demandas de cursos aumentarão, e esses profissionais poderão auxiliar os professores que estão em sala, visto que a secretaria já tem projetos novos para o ano de 2022, seria de suma importância a contratação destes profissionais qualificados para ajudar nos atendimentos a população.

Cabe salientar, que os profissionais já passaram por situações específicas onde precisaram deste tipo de atendimento até de forma emergencial e não tiveram apoio pois não contam com este quadro de profissionais atualmente, por isso a necessidade de um olhar mais apurado para esta solicitação para que o trabalho seja mais próspero para as demandas atendidas.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/12/2021 as 11:01:47.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=98922&c=48FWA2.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de Dezembro de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/12/2021 as 11:01:47.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=98922&c=48FWA2.